

## PORTARIA Nº 877/2025/SEMA/MT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando que a Lei Complementar nº 140/2011, que atribuiu aos municípios o encargo de realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, dispensando, portanto, a elaboração de qualquer Termo de Cooperação Técnica com o Estado para assunção de tais competências;

Considerando o Parecer nº 00304/CODD/SEMA, o qual informa que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Alto Teles Pires (CIDESA-ATP) atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento ambiental dos municípios consorciados habilitados pela SEMA-MT nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 41/21.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Alto Teles Pires (CIDESA-ATP) está habilitado a realizar licenciamentos ambientais das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local dos municípios consorciados, habilitados pela SEMA-MT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 41/2021.

**Parágrafo Único** O disposto no *caput* deste artigo não impede o exercício da atribuição comum de fiscalização, por parte da SEMA-MT e município, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais que estejam atuando em desacordo com a legislação ambiental vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 14 de julho de 2025.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT